



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### MUNICÍPIO DE PLANALTO

#### ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, a Comissão de Apoio, juntamente com a Sra. Pregoeira, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, nomeados pela Portaria 005/2023, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela empresa ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA, contra o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, referente a Aquisição e instalação de aparelhos de climatização, para atender as demandas de todas as secretarias municipais do município de Planalto, no Estado do Paraná.

Apresentamos através deste, nossa manifestação referente a impugnação realizada pela empresa ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA:

... “DO PEDIDO

*Em face do exposto, requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente, com efeito para:*

- Reformular o termo de referência, alterando-se o prazo de 20 dias, para no mínimo 30 dias; visando a obtenção da proposta mais vantajosa;
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado o vício apontado reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme inciso V, do Art. 4º, da Lei 10.520/02.” ...

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que o Município de Planalto – PR, em 05/01/2023 lançou edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2023. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

*Om*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 20 dias corridos, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Assim, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital, o prazo de entrega dos produtos será de até 20 dias corridos após cada solicitação, sendo que estes equipamentos serão instalados no ginásio de esportes da Escola Municipal Lúdio Afonso Heinen, no CMEI Estação do Aprender; e os aparelhos portáteis serão para uso das demais secretarias municipais, visto que as aulas e demais atividades realizadas pelo município serão iniciadas em breve.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Om



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Conclui-se, portanto, que o prazo de entrega do Pregão eletrônico nº 001/2023 é absolutamente pertinente. POSTO ISSO, decido pelo DESPROVIMENTO e INDEFERIMENTO do pedido de impugnação da empresa ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA, mantendo-se INALTERADAS as disposições do edital, bem como a data da sessão já aprazada, em face da conformidade com o edital de licitação.

A íntegra desta ata será encaminhada ao e-mail: [adm@ecsmaquinas.com.br](mailto:adm@ecsmaquinas.com.br) e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

068.626.699-40

Pregoeira

CEZAR AUGUSTO SOARES

066.452.549-03

Equipe de apoio

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

113.472.119-69

Equipe de apoio